
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021/SENAR-MT
Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT
Processo nº 22649/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 22649/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARTEFATOS JULIANE LTDA-EPP** (Nome Fantasia: *****), inscrita no CNPJ sob nº 09.263.905/0001-29, localizada na Rua Francisco Bernardes, Nº 366, Bairro: Senhor do Bonfim, em Dorés de Campos/MG – CEP 36.213-000 e-mail artefatos.juliane@yahoo.com.br, telefone (32) 99971-1522, representada por sua sócia proprietária, **Sra. FABIANE LUCIA ARRUDA FERNANDES**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº MG – 13.152.146-SSP/MG e inscrito no CPF nº 068.371.896-70, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA EQUOTERAPIA**, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso/**SENAR-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

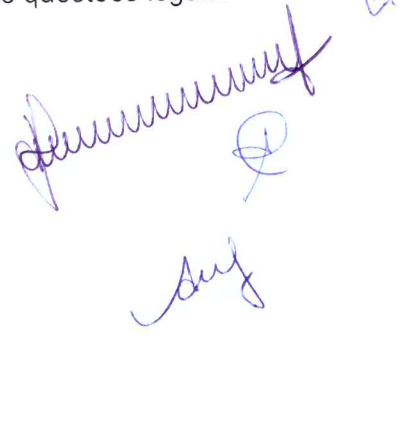
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria de Equipe Técnica seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT.

LOTE ÚNICO					
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Sela modelo australiana, atendendo a descrição mínima de: conter alças, armação de fibra, assento de vaqueiro em couro de búfalo pontilhado (medindo 0,41cm), cabeçalho, rédeas de lã trançada, peitoral de couro forrado de lã sintética, losos e contra látegos forrados de fita, barrigueira e cilha forradas com lã sintética, fivelas e argolas em inox, estribos em PVC forrados com E.V.A. e banhados com óleo de mocotó, peso máximo 13kg aproximadamente. O produto deverá ser personalizado em 1 cor com gravação logo SENAR em Silkscreen.	Unidade	60	R\$ 986,00	R\$ 59.160,00
02	Manta para Equoterapia, atendendo a descrição mínima de: confeccionada em tecido e estofamento com pelúcia por baixo, espuma com densidade 0,30mm (D23), com reforço de feltro – couvir para divisória, peitoral de fita polipropileno, lora de fita polipropileno com estribo mexicano de couro, barrigueira e cilha de fita polipropileno. O produto deverá ser personalizado em 1 cor com gravação logo SENAR em Silkscreen.	Unidade	60	R\$ 229,70	R\$ 13.782,00
03	Manta de brim, medindo no mínimo 60 cm de largura e 90 cm de comprimento com espuma de 1,5 cm. O produto deverá ser personalizado em 1 cor com gravação logo SENAR em Silkscreen.	Unidade	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
04	Capacete hípico em polipropileno injetado, com cobertura em fibra injetada, com entrada de ar na frente e atrás para	Unidade	60	R\$ 281,27	R\$ 16.876,20



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

	maior ventilação; queixeira com 3 pontos e regulagem e proteção de nuca, na cor preta, unissex, tamanho regulável, parte externa confeccionado em fibra de vidro e parte interna em espuma e tecido sabó (tamanho P, 49 cm de diâmetro). O produto deverá ser personalizado em 1 cor com gravação logo SENAR em Silkscreen.				
05	Capacete hípico em polipropileno injetado, com cobertura em fibra injetada, com entrada de ar na frente e atrás para maior ventilação; queixeira com 3 pontos e regulagem e proteção de nuca, na cor preta, unissex, tamanho regulável, parte externa confeccionado em fibra de vidro e parte interna em espuma e tecido sabó (tamanho G, 59 cm de diâmetro). O produto deverá ser personalizado em 1 cor com gravação logo SENAR em Silkscreen.	Unidade	60	R\$ 281,27	R\$ 16.876,20
TOTAL GERAL DA TABELA					R\$ 109.994,40

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. Os produtos deverão ser de primeira linha.

4.2.2. O(s) Fornecedor(es) deverá (ão) designar um responsável para atender às solicitações do SENAR/MT adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.2.3. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.2.4. A empresa se responsabilizará pela entrega dos serviços, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT**.

4.2.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



**Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso**

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

4.2.6. Na execução dos serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

4.2.7 Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.

4.2.8 A arte a ser gravada no material será enviada junto com a Ordem de Fornecimento.

4.2.9 A produção só poderá ser iniciada após validação/autorização da equipe de marketing do **SENAR/MT**, tal autorização poderá ser via e-mail através do envio de fotos da amostra.

4.2.10 A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES). A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR/MT** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.3.1 O(s) produtos deverão ser entregues em Cuiabá, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min às 17h:00min, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.2 Os produtos devem atender as características solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

4.3.3 As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os bens junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento.

4.3.4 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.5 Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

4.3.6 Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os bens serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 22649/2021.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.

IV.A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições imposter no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2021/SENAR-MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 8.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.2.2. Fraudar a execução da contratação;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência**;

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução**;

8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item.

8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado**;

8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulada para o fornecimento/execução dos produtos/serviços**.

8.9. **A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.**

8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento



2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços;	2
3	Recurse-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

8.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

8.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR-MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.



8.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-MT.

8.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-MT.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** da presente contratação o Coordenador Equipe Técnica, **SR. GUSTAVO HENRIQUE MOCCI**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem ao da contratação, e como **FISCAL** a Analista de Equipe Técnica, **SRA. ÁUREA ARRUDA DE LIMA CRUZ**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

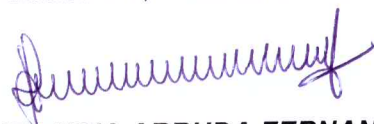
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

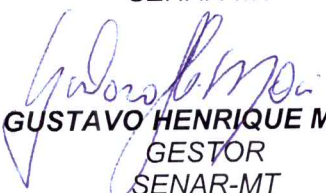
10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2021.


NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO
SENAR-MT


FABIANE LUCIA ARRUDA FERNANDES
ARTEFATOS JULIANE LTDA-EPP


GUSTAVO HENRIQUE MOCCI
GESTOR
SENAR-MT

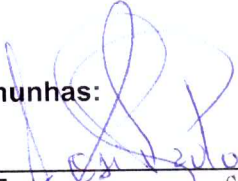

ÁUREA ARRUDA DE LIMA CRUZ
FISCAL
SENAR-MT

Testemunhas:

1º:

NOME:

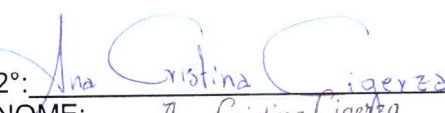
RG:


João Paulo Souza Santos
Assessoria de Licitações
Analista

2º:

NOME:

RG:


Ana Cristina Cigerra
Assessoria de Licitações
Assistente